



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023-B**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 044/2023**

O Município de Buritirama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.234.000/0001-06, com Sede Administrativa na Avenida Buriti, 291, Centro, Buritirama – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Arival Marques Viana, portador da Cédula de Identidade nº 218.991, SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.717.091-98, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **GERSON ALVES DOS SANTOS FILHO**, estabelecida na TRAVESSA TANCREDO NEVES, Nº 252, CENTRO, BURITIRAMA – BA, CEP: 47.120-000, inscrita no CNPJ Nº. 06.183.619/0001-65, representada pelo seu representante infra-assinado, o Sr. GERSON ALVES DOS SANTOS FILHO, portador da Carteira de Identidade RG Nº 806588578 SSP/BA e inscrito no CPF Nº 915.289.505-00, domiciliado na Rua João Batista, Nº 56, Centro, Buritirama – BA, CEP: 47.120-000, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002; que institui a modalidade pregão, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-PPRP**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual aquisição, de forma parcelada, de PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITIRAMA-BA, abaixo especificados:

LOTE III - VEÍCULOS PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	MARCA	REFERÊNCIA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>ONIBUS VOLKS 15190/2013</b>							
3.1	1ª MOLA TRASEIRA	UNID	20	FABRINI	KVW061001	R\$ 898,50	R\$ 17.970,00
3.2	2ª MOLA DIANTEIRA	UNID	20	FABRINI	KVW060902V	R\$ 998,29	R\$ 19.965,80
3.3	2ª MOLA DO TIRANTE	UNID	15	FABRINI	KVW061009V	R\$ 673,63	R\$ 10.104,45
3.4	2ª MOLA TRASEIRA	UNID	20	FABRINI	KVW061002	R\$ 934,71	R\$ 18.694,20
3.5	3ª MOLA DIANTEIRA	UNID	20	FABRINI	KVW060903	R\$ 920,89	R\$ 18.417,80
3.6	3ª MOLA TRASEIRA	UNID	20	FABRINI	KVW061003	R\$ 876,04	R\$ 17.520,80
3.7	4ª MOLA DIANTEIRA	UNID	10	FABRINI	KVW060904	R\$ 836,75	R\$ 8.367,50
3.8	4ª MOLA TRASEIRA	UNID	15	FABRINI	KVW061004	R\$ 860,56	R\$ 12.908,40
3.9	5ª MOLA DIANTEIRA	UNID	10	FABRINI	KVW060905	R\$ 750,53	R\$ 7.505,30
3.10	5ª MOLA TRASEIRA	UNID	15	FABRINI	KVW061005	R\$ 817,79	R\$ 12.266,85
3.11	ABRAÇADEIRAS DO ROLAMENTO DE CENTRO TIPO U	UNID	12	ROCHESTER	1720368	R\$ 158,71	R\$ 1.904,52
3.12	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	16	COFAP	45095	R\$ 803,79	R\$ 12.860,64
3.13	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	16	COFAP	45096	R\$ 798,62	R\$ 12.777,92
3.14	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	10	NAKATA	N723	R\$ 1.134,65	R\$ 11.346,50
3.15	BOMBA D'ÁGUA	UNID	8	AUTHOMIX	BA15005	R\$ 514,25	R\$ 4.114,00
3.16	BRAÇOS PEQUENOS DA DIREÇÃO	UNID	12	NAKATA	N722	R\$ 511,97	R\$ 6.143,64
3.17	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA L/ DIR	UNID	15	MASTER	AA315	R\$ 754,56	R\$ 11.318,40
3.18	CATRACA DE FREIO AUTOMÁTICA L/ ESQ	UNID	15	MASTER	AA314	R\$ 770,55	R\$ 11.558,25
3.19	COMPRESSOR DE AR	UNID	8	SCHULZ	81600080	R\$ 2.582,63	R\$ 20.661,04
3.20	CORREIAS DO ALTERNADOR	UNID	10	GATES	6PK1390	R\$ 138,20	R\$ 1.382,00
3.21	COXIM DO MOTOR PARTE FRENTE	UNID	6	SUPROTE REI	R639	R\$ 380,15	R\$ 2.280,90
3.22	COXIM DO MOTOR PARTE TRAZ	UNID	6	SUPORTE REI	R644	R\$ 350,50	R\$ 2.103,00
3.23	CRUZETAS DO CARDAN	UNID	20	AUTHOMIX	CTSPL90	R\$ 252,24	R\$ 5.044,80
3.24	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	10	SCHULZ	81650410	R\$ 482,04	R\$ 4.820,40
3.25	CUICA DE FREIO TRASEIRA	UNID	10	SCHULZ	81650260	R\$ 584,13	R\$ 5.841,30
3.26	ELISE DO MOTOR	UNID	4	ROCHESTER	825417	R\$ 707,34	R\$ 2.829,36
3.27	ENGRENAGEM VISCOSA	UNID	8	MODEFER	1932231	R\$ 898,89	R\$ 7.191,12
3.28	FAROL LADO DIREITO	UNID	16	ARTEB	ART495E	R\$ 205,98	R\$ 3.295,68
3.29	FAROL LADO ESQUERDO	UNID	16	ARTEB	ART495D	R\$ 205,98	R\$ 3.295,68
3.30	FILTRO DE VALVULA PEU	UNID	6	MAHLE	AL12	R\$ 123,42	R\$ 740,52
3.31	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	32	RIVERTEC	34X102X260D	R\$ 162,74	R\$ 5.207,68

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



3.32	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UNID	32	RIVERTEC	78X77X540D	R\$ 186,04	R\$ 5.953,28
3.33	KIT EMBREAGEM MOTOR	UNID	8	EATON	174308RM	R\$ 4.329,29	R\$ 34.634,32
3.34	LAMPADA H1 70 W 24V	UNID	50	M MARELLI	LMM64155	R\$ 30,53	R\$ 1.526,50
3.35	LAMPADA H4 60/55 W 24V	UNID	50	OSRAM	64196H4STD	R\$ 36,68	R\$ 1.834,00
3.36	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	UNID	16	SILO	S006	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
3.37	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	UNID	16	SILO	S006	R\$ 90,00	R\$ 1.440,00
3.38	LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	8	DYNA	176	R\$ 198,28	R\$ 1.586,24
3.39	LONAS DE FREIO TRASEIRAS	JG	30	THERMOID	TH191	R\$ 439,11	R\$ 13.173,30
3.40	LONAS DE FREIO DIANTEIRAS	JG	30	THERMOID	TH166	R\$ 291,77	R\$ 8.753,10
3.41	LUVA DO CARDAM 16 EST.	UNID	12	MERITOR	801406	R\$ 750,10	R\$ 9.001,20
3.42	MANGOTE DO INTERCULE	UNID	2	ROCHESTER	4570197	R\$ 558,17	R\$ 1.116,34
3.43	MOLA DO TIRANTE	UNID	20	FABRINI	KVW0610-08	R\$ 774,02	R\$ 15.480,40
3.44	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNID	20	FABRINI	KVW060901BB	R\$ 1.173,19	R\$ 23.463,80
3.45	MOLA TENSOR FEIXO TRASEIRO	UNID	15	FABRINI	KVW0610-09	R\$ 655,03	R\$ 9.825,45
3.46	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	16	BOSCH	9390453084	R\$ 691,29	R\$ 11.060,64
3.47	MOTOR PARA ABRIR E FECHAR PORTA	UNID	10	UNIV	U91361	R\$ 661,69	R\$ 6.616,90
3.48	PARAFUSO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA	UNID	40	FLY	01280CB	R\$ 30,18	R\$ 1.207,20
3.49	PARAFUSO DE CENTRO MOLA TRASEIRA	UNID	40	FLY	012100CB	R\$ 42,26	R\$ 1.690,40
3.50	PINO DE MOLA DIANTEIRA	UNID	50	FLY	PI072	R\$ 74,17	R\$ 3.708,50
3.51	PINO DE MOLA DO TIRANTE	UNID	30	FLY	PI076	R\$ 96,46	R\$ 2.893,80
3.52	PONTEIRA DO CARDAM	UNID	12	MERITOR	801608	R\$ 763,25	R\$ 9.159,00
3.53	RADIADOR	UNID	4	VISCONDE	12638	R\$ 2.902,47	R\$ 11.609,88
3.54	RETENTOR DE RODA DIANTEIRO	UNID	10	SABO	02484BGE	R\$ 78,59	R\$ 785,90
3.55	RETENTOR DE RODA TRAZEIRA	UNID	20	SABO	07439BYF	R\$ 118,41	R\$ 2.368,20
3.56	RETROVISOR COMPLETO LADO DIREITO	UNID	12	RETROVEX	RX5502DE	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
3.57	RETROVISOR COMPLETO LADO ESQUERDO	UNID	12	RETROVEX	RX5502DE	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
3.58	RODA	UNID	2	RTT	8989	R\$ 2.962,50	R\$ 5.925,00
3.59	ROLAMENTO DE CENTRO 252	UNID	30	NAKATA	NC10001	R\$ 268,07	R\$ 8.042,10
3.60	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO	UNID	20	TIMKEN	KHM212049	R\$ 279,65	R\$ 5.593,00
3.61	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO	UNID	20	TIMKEN	K594592A	R\$ 367,42	R\$ 7.348,40
3.62	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	24	MASTER	PA137	R\$ 280,48	R\$ 6.731,52
3.63	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UNID	24	MASTER	PA133	R\$ 330,00	R\$ 7.920,00
3.64	SUPORTE DA ENGENHAGEM VISCOSA	UNID	6	ROCHESTER	07W121160F	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
3.65	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANT L/DIR	UNID	10	CORFAL	CVM9002	R\$ 663,24	R\$ 6.632,40
3.66	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANT L/ESQ	UNID	10	CORFAL	CVM9002	R\$ 663,24	R\$ 6.632,40
3.67	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANT L/DIR	UNID	10	CORFAL	CFM6039	R\$ 695,58	R\$ 6.955,80
3.68	SUPORTE MOLA TRASEIRA PARTE DIANT L/ESQ	UNID	10	CORFAL	CFM6040	R\$ 664,51	R\$ 6.645,10
3.69	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	10	DURAMETAL	3526	R\$ 1.622,15	R\$ 16.221,50
3.70	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	10	DURAMETAL	8230	R\$ 1.721,43	R\$ 17.214,30
3.71	TAMPA DO SUPORTE DO FILTRO DE AR	UNID	8	ROCHESTER	4205146	R\$ 150,93	R\$ 1.207,44
3.72	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	16	DRIVEWAY	PD3310	R\$ 237,36	R\$ 3.797,76
3.73	TRAVA DO PINO DE MOLA DIANTEIRA	UNID	60	FLY	FC216	R\$ 26,76	R\$ 1.605,60
3.74	VALVULA APU COMPLETA	UNID	14	SCHULZ	81630130	R\$ 1.592,71	R\$ 22.297,94
3.75	VALVULA DE ALIVIO RAPIDO	UNID	8	SCHULZ	81630490	R\$ 298,80	R\$ 2.390,40
3.76	VALVULA DE PEDAL	UNID	8	SCHULZ	81630700	R\$ 730,28	R\$ 5.842,24
3.77	VALVULA DO RELÊ	UNID	6	WABCO	9730110640	R\$ 575,45	R\$ 3.452,70
3.78	VALVULA FREIO DE MÃO	UNID	8	SCHULZ	81632940	R\$ 754,59	R\$ 6.036,72
3.79	VIDROS DAS JANELAS LATERAIS MOVEL	UNID	30	VETROEX	51115689	R\$ 397,50	R\$ 11.925,00
3.80	VIDROS DAS JANELAS LATERAIS FIXA	UNID	18	VETROEX	272922	R\$ 386,00	R\$ 6.948,00
3.81	PARABRISA L/D	UNID	10	FANAVID	MP16040506I	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
3.82	PARABRISA L/E	UNID	10	FANAVID	MP16040507I	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
<b>MICRO ÔNIBUS VOLARE V8L - 2010</b>							
3.83	LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	4	DYNA	176	R\$ 198,28	R\$ 793,12
3.84	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	UNID	6	SILO	S006	R\$ 90,00	R\$ 540,00
3.85	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	UNID	6	SILO	S006	R\$ 90,00	R\$ 540,00
3.86	FAROL LADO DIREITO	UNID	6	ARTEB	ART495E	R\$ 205,98	R\$ 1.235,88
3.87	FAROL LADO ESQUERDO	UNID	6	ARTEB	ART495D	R\$ 205,98	R\$ 1.235,88

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



3.88	RETROVISOR COMPLETO LADO DIREITO	UNID	4	RETROVEX	RX5502DE	R\$ 85,00	R\$ 340,00
3.89	RETROVISOR COMPLETO LADO ESQUERDO	UNID	4	RETROVEX	RX5502DE	R\$ 85,00	R\$ 340,00
3.90	LAMPADA FAROL	UNID	12	OSRAM	64196H4STD	R\$ 36,68	R\$ 440,16
3.91	LAMPADA PISCA	UNID	12	M MARELLI	LMM7511	R\$ 7,36	R\$ 88,32
3.92	CATRACAS DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	MASTER	AM101	R\$ 239,56	R\$ 958,24
3.93	CATRACAS DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	MASTER	AM105	R\$ 214,24	R\$ 856,96
3.94	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	2	GATES	6PK1390	R\$ 94,94	R\$ 189,88
3.95	CRUZETAS DO CARDAM	UNID	4	AUTHOMIX	CT5263	R\$ 173,81	R\$ 695,24
3.96	EIXO S TZ DIREITO	UNID	4	MASTER	EX106	R\$ 354,77	R\$ 1.419,08
3.97	EIXO S TZ ESQUERDO	UNID	4	MASTER	EX107	R\$ 446,16	R\$ 1.784,64
3.98	EIXO S DT DIREITO	UNID	4	MASTER	EX118	R\$ 328,23	R\$ 1.312,92
3.99	EIXO S DT ESQUERDO	UNID	4	MASTER	EX117	R\$ 325,12	R\$ 1.300,48
3.100	JOGOS DE LONAS DE FREIO	JG	8	THERMOID	TH202	R\$ 177,35	R\$ 1.418,80
3.101	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNID	6	FABRINI	KAG1095101	R\$ 889,67	R\$ 5.338,02
3.102	2ª MOLA DIANTEIRA	UNID	6	FABRINI	KAG1095102	R\$ 859,80	R\$ 5.158,80
3.103	3ª MOLA DIANTEIRA	UNID	6	FABRINI	KAG1095103	R\$ 835,53	R\$ 5.013,18
3.104	PARAFUSO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA	UNID	12	FLY	01240CEA	R\$ 33,31	R\$ 399,72
3.105	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	8	FABRINI	KAG1100201	R\$ 889,36	R\$ 7.114,88
3.106	2ª MOLA TRASEIRA	UNID	8	FABRINI	KAG1100202	R\$ 594,04	R\$ 4.752,32
3.107	3ª MOLA TRASEIRA	UNID	8	FABRINI	KAG1100203	R\$ 545,67	R\$ 4.365,36
3.108	4ª MOLA TRASEIRA	UNID	8	FABRINI	KAG1100204	R\$ 544,52	R\$ 4.356,16
3.109	PARAFUSO DE CENTRO MOLA TRASEIRA	UNID	12	FLY	01280CB	R\$ 24,24	R\$ 290,88
3.110	PORCAS DO CUBO TRASEIRO	UNID	8	MIC	3068	R\$ 59,66	R\$ 477,28
3.111	REBITE ALUMINIO 07X08	KG	4	TUPA	0710AS	R\$ 171,01	R\$ 684,04
3.112	REPARO DO EIXO S DT	UNID	4	MASTER	KCFM64	R\$ 155,10	R\$ 620,40
3.113	REPARO DO EIXO S TZ	UNID	4	MASTER	KCFM64	R\$ 133,76	R\$ 535,04
3.114	SUPORTE DO EIXO S DT / SUPORTE DO PATIM	UNID	4	MASTER	AR003	R\$ 385,63	R\$ 1.542,52
3.115	SUPORTE DO EIXO S TZ / SUPORTE DO PATIM	UNID	4	MASTER	AR001	R\$ 385,63	R\$ 1.542,52
3.116	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	6	NAKATA	NC10005	R\$ 175,03	R\$ 1.050,18
3.117	TRAVA DO CUBO TRASEIRO (ARANHA)	UNID	8	MIC	302641	R\$ 98,79	R\$ 790,32
3.118	SAPATA FREIO TRASEIRO	UNID	10	MASTER	PA018	R\$ 281,80	R\$ 2.818,00
3.119	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	COFAP	L12472	R\$ 250,74	R\$ 1.002,96
3.120	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	4	COFAP	L12473	R\$ 215,09	R\$ 860,36
3.121	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	DURAMETAL	97504	R\$ 979,90	R\$ 3.919,60
3.122	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	DURAMETAL	97205	R\$ 1.061,08	R\$ 4.244,32
<b>MICRO ÔNIBUS VOLARE W8 -2013</b>							
3.123	2ª MOLA DIANTEIRA	UNID	6	FABRINI	KAG1095102	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
3.124	2ª MOLA TRASEIRA	UNID	6	FABRINI	KAG1100202	R\$ 784,04	R\$ 4.704,24
3.125	3ª MOLA DIANTEIRA	UNID	6	FABRINI	KAG1095103	R\$ 1.040,00	R\$ 6.240,00
3.126	3ª MOLA TRASEIRA	UNID	6	FABRINI	KAG1100203	R\$ 733,55	R\$ 4.401,30
3.127	4ª MOLA TRASEIRA	UNID	6	FABRINI	KAG1100204	R\$ 732,90	R\$ 4.397,40
3.128	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	4	ZL	ZL4019	R\$ 886,45	R\$ 3.545,80
3.129	FAROL LADO DIREITO	UNID	6	ARTEB	ART495E	R\$ 205,98	R\$ 1.235,88
3.130	FAROL LADO ESQUERDO	UNID	6	ARTEB	ART495D	R\$ 205,98	R\$ 1.235,88
3.131	FREZADO DO CARDAN	UNID	2	NAKATA	NC11003	R\$ 456,87	R\$ 913,74
3.132	JOGOS DE LONAS DE FREIO	JG	2	THERMOID	TH259	R\$ 253,45	R\$ 506,90
3.133	LAMPADA FAROL	UNID	18	OSRAM	64196H4STD	R\$ 36,68	R\$ 660,24
3.134	LAMPADA PISCA	UNID	18	M MARELLI	LMM7511	R\$ 6,96	R\$ 125,28
3.135	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	UNID	6	SILO	S006	R\$ 90,00	R\$ 540,00
3.136	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	UNID	6	SILO	S006	R\$ 90,00	R\$ 540,00
3.137	LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	6	DYNA	176	R\$ 198,28	R\$ 1.189,68
3.138	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNID	6	FABRINI	KAG1095101	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00
3.139	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	6	FABRINI	KAG1100201	R\$ 1.052,00	R\$ 6.312,00
3.140	PARAFUSO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA	UNID	12	FLY	01240CEA	R\$ 32,15	R\$ 385,80
3.141	PARAFUSO DE CENTRO MOLA TRASEIRA	UNID	12	FLY	01280CB	R\$ 31,24	R\$ 374,88
3.142	REBITE ALUMINIO 07X08	KG	4	TUPA	0710AS	R\$ 196,01	R\$ 784,04
3.143	REPARO DO EIXO S	UNID	4	MASTER	KCFM64	R\$ 144,12	R\$ 576,48
3.144	RETROVISOR COMPLETO LADO DIREITO	UNID	4	RETROVEX	RX5502DE	R\$ 85,00	R\$ 340,00
3.145	RETROVISOR COMPLETO LADO	UNID	4	RETROVEX	RX5502DE	R\$ 85,00	R\$ 340,00



	ESQUERDO						
3.146	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4	NAKATA	NC10007	R\$ 230,00	R\$ 920,00
3.147	SUPORTE DO EIXO S DT / SUPORTE DO PATIM	UNID	4	MASTER	AR003	R\$ 377,59	R\$ 1.510,36
3.148	SUPORTE DO EIXO S TZ / SUPORTE DO PATIM	UNID	4	MASTER	AR001	R\$ 377,59	R\$ 1.510,36
3.149	VIDROS DAS JANELAS LATERAIS MOVEL	UNID	12	VETROEX	10104641	R\$ 455,00	R\$ 5.460,00
3.150	PARABRISA L/D	UNID	4	FANAVID	MPBBY17I	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
3.151	PARABRISA L/E	UNID	4	FANAVID	MPBBY18I	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
<b>MICRO-ONIBUS - IVECO DAYLIM</b>							
3.152	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	L12472	R\$ 351,75	R\$ 703,50
3.153	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	L12473	R\$ 360,15	R\$ 720,30
3.154	BUCHAS SUSPENSÃO DIANTEIRA	UNID	9	ROCHESTER	500350342	R\$ 98,88	R\$ 889,92
3.155	CORREIA ALTERNADOR	UNID	2	GATES	8PK1443	R\$ 124,96	R\$ 249,92
3.156	CRUZETAS	UNID	4	NAKATA	NUJ263	R\$ 163,85	R\$ 655,40
3.157	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4	HIPER FREIOS	HFCD72A	R\$ 800,43	R\$ 3.201,72
3.158	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	2	HIPER FREIOS	HF72F	R\$ 372,75	R\$ 745,50
3.159	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UNID	2	HIPER FREIOS	HF72H	R\$ 488,84	R\$ 977,68
3.160	FAROL LADO DIREITO	UNID	4	ARTEB	ART495E	R\$ 205,98	R\$ 823,92
3.161	FAROL LADO ESQUERDO	UNID	4	ARTEB	ART495D	R\$ 205,98	R\$ 823,92
3.162	GRAMPO DE MOLA	UNID	12	VAZ	18X110X300C	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
3.163	LAMPADA FAROL	UNID	18	PHILIPS	13342H424V	R\$ 40,50	R\$ 729,00
3.164	LAMPADA PISCA	UNID	18	PHILIPS	13498CP	R\$ 8,30	R\$ 149,40
3.165	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	UNID	4	SILO	S006	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3.166	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	UNID	4	SILO	S006	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3.167	LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	4	DYNA	176	R\$ 198,28	R\$ 793,12
3.168	MOLA 1ª DIANTEIRA	UNID	4	CINDUMEL	IVC3201	R\$ 917,68	R\$ 3.670,72
3.169	MOLA 1ª TRASEIRA	UNID	4	MARCHETTI	802240	R\$ 982,00	R\$ 3.928,00
3.170	MOLA 2ª DIANTEIRA	UNID	4	CINDUMEL	IVC3202	R\$ 774,42	R\$ 3.097,68
3.171	MOLA 2ª TRASEIRO	UNID	4	MARCHETTI	802498	R\$ 974,82	R\$ 3.899,28
3.172	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	COBREQ	N744	R\$ 283,85	R\$ 567,70
3.173	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	JG	2	FRASLE	PD201	R\$ 247,31	R\$ 494,62
3.174	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	VIEMAR	503186	R\$ 200,00	R\$ 800,00
3.175	PIVÔ SUPERIOR	UNID	4	VIEMAR	503186	R\$ 200,00	R\$ 800,00
3.176	REPARO DAS PINÇAS DIANTEIRA	UNID	2	ROCHESTER	9949473	R\$ 223,34	R\$ 446,68
3.177	REPARO DAS PINÇAS TRASEIRA	UNID	2	ROCHESTER	42535860	R\$ 247,50	R\$ 495,00
3.178	RETROVISOR COMPLETO LADO DIREITO	UNID	4	RETROVEX	RX5502DE	R\$ 85,00	R\$ 340,00
3.179	RETROVISOR COMPLETO LADO ESQUERDO	UNID	4	RETROVEX	RX5502DE	R\$ 85,00	R\$ 340,00
3.180	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	4	NAKATA	NC10007	R\$ 230,00	R\$ 920,00
3.181	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	UNID	4	FAG	101663	R\$ 321,21	R\$ 1.284,84
3.182	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO	UNID	4	FAG	7180066	R\$ 408,70	R\$ 1.634,80
3.183	SUPORTE DA PINÇA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	2	MG FREIOS	42548184	R\$ 600,20	R\$ 1.200,40
3.184	SUPORTE DA PINÇA DE FREIO TRASEIRA	UNID	2	MG FREIOS	MG3012	R\$ 683,80	R\$ 1.367,60
3.185	PARABRISA	UNID	3	FANAVID	MP650300210V	R\$ 700,00	R\$ 2.100,00
<b>ONIBUS MB 1519/2014</b>							
3.186	2ª MOLA DIANTEIRA	UNID	4	FABRINI	KMB042902	R\$ 834,19	R\$ 3.336,76
3.187	2ª MOLA TRASEIRA	UNID	6	FABRINI	KMB043002	R\$ 902,09	R\$ 5.412,54
3.188	3ª MOLA DIANTEIRA	UNID	4	FABRINI	KMB042903	R\$ 752,16	R\$ 3.008,64
3.189	3ª MOLA TRASEIRA	UNID	6	FABRINI	KMB043003	R\$ 804,71	R\$ 4.828,26
3.190	4ª MOLA DIANTEIRA	UNID	4	FABRINI	KMB042904	R\$ 705,76	R\$ 2.823,04
3.191	4ª MOLA TRASEIRA	UNID	6	FABRINI	KMB043004	R\$ 780,19	R\$ 4.681,14
3.192	5ª MOLA DIANTEIRA	UNID	4	FABRINI	KMB042905	R\$ 667,26	R\$ 2.669,04
3.193	5ª MOLA TRASEIRA	UNID	6	FABRINI	KMB043005	R\$ 756,15	R\$ 4.536,90
3.194	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRA	UNID	10	CORFAL	SC01002	R\$ 170,40	R\$ 1.704,00
3.195	ALGEMA DE MOLA TRASEIRA	UNID	14	CORFAL	SC01025	R\$ 247,72	R\$ 3.468,08
3.196	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	COFAP	L12483	R\$ 594,78	R\$ 1.189,56
3.197	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	COFAP	45148	R\$ 635,67	R\$ 1.271,34
3.198	CATRACAS DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	MASTER	AM307	R\$ 300,80	R\$ 1.203,20
3.199	CORREIAS DO ALTERNADOR	UNID	4	GATES	7PK1075	R\$ 200,00	R\$ 800,00
3.200	CUICA TZ	UNID	4	MASTER	SB320	R\$ 621,32	R\$ 2.485,28
3.201	EIXO S TZ/LD	UNID	2	MASTER	EX210	R\$ 602,42	R\$ 1.204,84



3.202	EIXO S TZ/LE	UNID	2	MASTER	EX209	R\$ 602,42	R\$ 1.204,84
3.203	FAROL LADO DIREITO	UNID	4	ARTEB	ART495E	R\$ 205,98	R\$ 823,92
3.204	FAROL LADO ESQUERDO	UNID	4	ARTEB	ART495D	R\$ 205,98	R\$ 823,92
3.205	FLEXIVEL DO ESCAPAMENTO	UNID	2	ROCHESTER	2R2253101	R\$ 434,15	R\$ 868,30
3.206	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	10	RIVERTEC	34X102X240D	R\$ 119,39	R\$ 1.193,90
3.207	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UNID	10	RIVERTEC	18X82X560D	R\$ 183,27	R\$ 1.832,70
3.208	LAMPADA FAROL	UNID	18	PHILIPS	13342H424V	R\$ 40,50	R\$ 729,00
3.209	LAMPADA PISCA	UNID	18	PHILIPS	13498CP	R\$ 8,30	R\$ 149,40
3.210	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	UNID	4	SILO	S006	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3.211	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	UNID	4	SILO	S006	R\$ 90,00	R\$ 360,00
3.212	LIMPADOR DE PARABRISA	PAR	4	DYNA	176	R\$ 198,28	R\$ 793,12
3.213	LONAS DE FREIO TRAZEIRAS	JG	10	THERMOID	TH164	R\$ 383,77	R\$ 3.837,70
3.214	LONAS DE FREIO DIANTEIRAS	JG	10	THERMOID	TH133	R\$ 330,06	R\$ 3.300,60
3.215	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNID	4	FABRINI	KMB042901BB	R\$ 1.005,31	R\$ 4.021,24
3.216	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	6	FABRINI	KMB043001BB	R\$ 1.000,79	R\$ 6.004,74
3.217	PARAFUSO DE CENTRO MOLA DIANTEIRA	UNID	10	FLY	8120CL	R\$ 30,26	R\$ 302,60
3.218	PARAFUSO DE CENTRO MOLA TRASEIRA	UNID	10	FLY	01260CB	R\$ 30,78	R\$ 307,80
3.219	PINO DE MOLA DIANTEIRO	UNID	12	FLY	PI020	R\$ 40,37	R\$ 484,44
3.220	PINO DE MOLA TRASEIRA	UNID	12	FLY	PI022	R\$ 43,65	R\$ 523,80
3.221	REPARO DO EIXO S	UNID	4	MASTER	3454200341	R\$ 364,34	R\$ 1.457,36
3.222	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	UNID	4	SABO	02753BRG	R\$ 73,92	R\$ 295,68
3.223	RETENTOR DO CUBO TRAZEIRO	UNID	4	SABO	02941BRAGF	R\$ 85,43	R\$ 341,72
3.224	RETROVISOR COMPLETO LADO DIREITO	UNID	4	RETROVEX	RX5502DE	R\$ 85,00	R\$ 340,00
3.225	RETROVISOR COMPLETO LADO ESQUERDO	UNID	4	RETROVEX	RX5502DE	R\$ 85,00	R\$ 340,00
3.226	ROLAMENTO DE CENTRO SUPORTE REI 445MM	UNID	4	SUPORTE REI	R3061	R\$ 238,00	R\$ 952,00
3.227	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	UNID	4	SKF	33210	R\$ 200,46	R\$ 801,84
3.228	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO INTERNO	UNID	4	SKF	33214	R\$ 294,69	R\$ 1.178,76
3.229	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO EXTERNO	UNID	4	FAG	33020	R\$ 309,65	R\$ 1.238,60
3.230	ROLAMENTO DO CUBO TRAZEIRO INTERNO	UNID	4	FAG	33119	R\$ 330,59	R\$ 1.322,36
3.231	SAPATA FREIO DIANTEIRO	UNID	4	ROCHESTER	18957	R\$ 333,04	R\$ 1.332,16
3.232	SAPATA FREIO TRASEIRO	UNID	4	MASTER	PA405	R\$ 369,34	R\$ 1.477,36
3.233	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRA	UNID	6	CORFAL	SC01001A	R\$ 406,58	R\$ 2.439,48
3.234	SUPORTE DE MOLA TRASEIRA	UNID	10	CORFAL	SC01064	R\$ 475,49	R\$ 4.754,90
3.235	SUPORTE DO EIXO S TZ / SUPORTE DO PATIM	UNID	4	CORFAL	CMR1006	R\$ 551,43	R\$ 2.205,72
3.236	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNID	4	DURAMETAL	1214	R\$ 1.464,52	R\$ 5.858,08
3.237	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNID	4	DURAMETAL	1217	R\$ 1.678,30	R\$ 6.713,20
3.238	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	UNID	4	NAKATA	N533	R\$ 220,01	R\$ 880,04
3.239	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	UNID	4	NAKATA	N580	R\$ 220,01	R\$ 880,04
3.240	TRAVA DO PINO DE MOLA DIANTEIRA	UNID	30	FLY	TR001	R\$ 17,88	R\$ 536,40
3.241	TRAVA DO PINO DE MOLA TRASEIRA	UNID	40	FLY	TR001	R\$ 17,88	R\$ 715,20
3.242	VIDROS DAS JANELAS LATERAIS MOVEL	UNID	12	VETROEX	51115689	R\$ 181,25	R\$ 2.175,00
3.243	VIDROS DAS JANELAS LATERAIS FIXA	UNID	8	VETROEX	272922	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
3.244	PARABRISA L/D	UNID	4	FANAVID	MP26045004I	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
3.245	PARABRISA L/E	UNID	4	FANAVID	MP26045005I	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Buritirama não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.



**2.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços N° 003/2023-PPRP**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:**

**3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa fornecedora, na instituição bancária apontada pela mesma.

**3.2.** Para pagamento, a empresa deverá apresentar no Setor de Protocolo na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, localizada na Av. Buriti, 291, Centro, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Requisitante.

**3.3.** Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

**3.3.1.** Prova de regularidade com a Federal, Fazenda Estadual e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

**3.3.2** Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

**3.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**3.4.** Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirá juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO:**

**4.1.** O prazo de entrega do(s) produtos será de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da nota de empenho e confirmação de pedido.

**4.2.** A contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa do produto, sendo que as quantidades mencionadas são estimadas para 01 (um) ano.

**4.3.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

**4.4.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias de imediato (entende – se como imediato o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**4.5.** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará (ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também às sanções previstas na cláusula sétima.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **5.1. Do Município:**

**5.1.1.** Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

**5.1.2.** Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Promover os pagamentos dentro dos prazos legais.

5.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à Detentora as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

**5.2. Da Detentora da Ata:**

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de fornecer todos os produtos, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

5.2.7. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto, atendendo ao disposto no art. 15, §7º, III, da lei 8.666/93. As embalagens deverão estar lacradas, exceto as frações.

5.2.8. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contadas da notificação para este fim, os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

5.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

5.2.11. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

5.2.12. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



**5.2.13.** Fornecer itens de alta qualidade, cujo desempenho técnico seja equivalente ou superior aos requisitos das normas técnicas vigentes (preferencialmente as normas da ABNT). A contratada é responsável por fornecer itens que sejam adequados aos fins a que se destinam.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

**6.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**6.1.1. Pela recusa injustificada de entrega dos produtos**, no prazo previsto neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos**, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor inadimplido, permitido até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.1.3. Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado**, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para a adequação, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos;**

**6.2.** Nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Buritirama, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude ou falha na execução do contrato.

**6.3.** Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**7.1.** Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1, da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.6.1995, ao Art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2023-PPRP, que integra a presente Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Avenida Buriti, 291 – Centro Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134



8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLAUSULA NONA - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

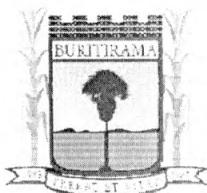
10.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

10.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº 025/2021, de 10 de fevereiro de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



- 11.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Prefeito Municipal.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a 100% do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 11.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 11.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 11.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:**

**11.1.** A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** Para o recebimento do objeto desta ata de registro de preços, o Município designará no mínimo 01 (um) servidor, nomeado através de portaria, que fará o recebimento nos termos do Art. 73, II, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 99982-9624  
Avenida Buriti, 291 – Centro  
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000



b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

**12.2.** A fiscalização caberá diretamente a funcionários da Prefeitura Municipal de Buritirama, nomeados por portaria, a quem compete verificar se o fornecimento está sendo executado obedecendo a esta ata de registro de preços e aos documentos que o integram.

**12.3.** A presença da fiscalização da Administração Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa detentora da ata;

**12.4.** Caberá a comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para substituição dos mesmos eventualmente fora de especificação.

**12.5.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES:

**13.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**14.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 003/2023-PPRP, e a proposta da empresa **GERSON ALVES DOS SANTOS FILHO**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado para os lotes acima descritos.

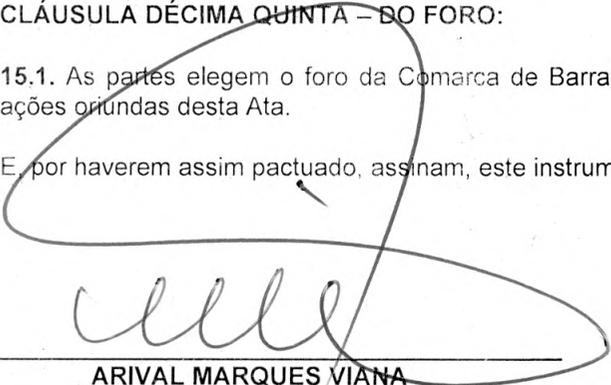
**14.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

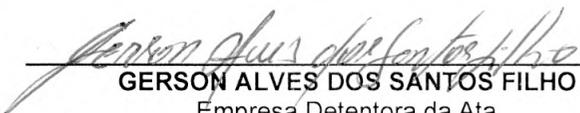
#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Barra - BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

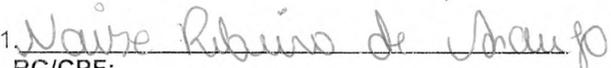
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

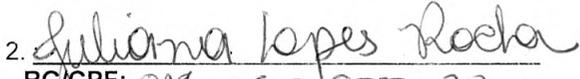
Buritirama/BA, 19 de maio de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ARIVAL MARQUES VIANA**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**GERSON ALVES DOS SANTOS FILHO**  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1.   
\_\_\_\_\_  
RG/CPF: 862.628.035-33

2.   
\_\_\_\_\_  
RG/CPF: 048.860.655-73